



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4014/2025.

“Dispõe sobre INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no artigo, 74 inciso II da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências”

BRUNO NUNES DA SILVA, GESTOR DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação artística da cantora Luana Magalhães, para apresentação no dia 08 de maio de 2025, Área Especial, rua 17 com a 21, Setor Leste, em razão das comemorações do 61º (sexagésimo primeiro), Aniversário da Cidade de Padre Bernardo/GO;

CONSIDERANDO e adotando os fundamentos do parecer jurídico o qual entende que no presente caso é cabível e revestido de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação do show com a dupla;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018, alterou os valores dispostos no Art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, a necessidade da presente contratação, bem como da proposta de show artístico apresentada, bem como da documentação carreada no presente procedimento;

CONSIDERANDO, as manifestações favoráveis da Comissão de Contratação – bem como do Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a Inexigibilidade do processo licitação para contratação de **L A MAGALHAES**, CNPJ nº **48.770.706/0001-69**, para apresentação artística no dia 08 de maio de 2025, Área Especial, rua 17 com a 21, Setor Leste, em razão das comemorações do 61º (sexagésimo primeiro), Aniversário da Cidade de Padre Bernardo/GO;

Art. 2º - O valor Global será de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, a serem pagos após autorização da Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Indústria e Comércio;

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21;

Art. 4º - Este Ato de Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Padre Bernardo, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

Bruno Nunes da Silva
Gestor do Executivo